

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO
POLYBAT

[Handwritten signatures]



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA



Clube de Ténis de Mesa de Lagos

*

**Agrupamento de Escolas Júlio Dantas,
Lagos**

*

Município de Lagos

*

**Federação Portuguesa de Desporto para
Pessoas com Deficiência**

*

**Direção Regional do Algarve do Instituto
Português do Desporto e Juventude**

Entre:

1. Clube de Ténis de Mesa de Lagos, adiante designado por CTML, ou terceiro outorgante, pessoa coletiva de utilidade pública, NIF: 510 735 231, sita na Rua dos Taxistas, Lote 45, 8600-579 Lagos, representado por Paulo Vitoriano Gonçalves Rocha, Presidente da Direção, com poderes para o ato;

2. O Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos, adiante designado por AEJD, ou segundo outorgante, pessoa coletiva NIF: 600 085 040, com sede no Largo Professor Egas Moniz, 8600-904 Lagos, neste ato representado pelo seu Diretor José Augusto Dias Lopes, com poderes para o ato;

3. O Município de Lagos, adiante designada por CML, ou primeira outorgante, organismo da administração pública, com o nº 505 170 876 de registo de pessoa coletiva, situado em Lagos, com sede no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, na Praça do Município, representado pelo seu Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira com poderes para o ato;

4. Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, adiante designada por FPDD, ou quarto outorgante, entidade de direito privado com estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com o número de identificação de pessoa coletiva: 502 513 394, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7, Loja Direita, 2620-061 Olival de Basto, representado por Fausto José da Cruz Pereira, Presidente, com poderes para o ato;

5. A Direção Regional do Algarve do Instituto Português do Desporto e Juventude, adiante designada por DRA- IPDJ, com sede na Direção Regional do Algarve do IPDJ, na Rua da PSP, 8000-151 Faro, com o número de identificação Fiscal 510 089 224, representado neste ato pelo Diretor Regional do Algarve, do Instituto Português do Desporto e Juventude, Custódio José Barros Moreno.

Acordou-se realizar o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objetivos)

O presente protocolo tem por objetivo:

- Desenvolver o Polybat no concelho de Lagos;
- Formalizar os apoios logísticos e financeiros para o Projeto de desenvolvimento do Polybat no Agrupamento de Escolas Júlio Dantas de Lagos;
- Estabelecer as competências e responsabilidades de todos os outorgantes, nomeadamente no que respeita à cooperação e ao funcionamento destas aulas, por parte do CTMLagos.

Cláusula Segunda

(Direitos e obrigações do 1.º Outorgante)

O CTM Lagos, compromete-se a:

- Afetar um técnico habilitado para ministrar os treinos de Polybat, durante o período da atividade, 2 vezes por semana, em horário a definir, no Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Júlio Dantas;
- Disponibilizar o material específico para desenvolvimento do Polybat, designadamente duas mesas de ténis de mesa e “kits de Polybat”, com os materiais indispensáveis à prática da modalidade,
- Contribuir, com os seus recursos humanos e materiais, para o alargamento da prática do Polybat no concelho de Lagos.

Cláusula Terceira

(Direitos e deveres do 2º Outorgante)

O AEJD, compromete-se a:

- Ceder ao Clube de Ténis de Mesa de Lagos a utilização das suas instalações desportivas;
- Conceder o apoio, por parte dos seus professores de educação especial, ao Projeto de desenvolvimento do Polybat;
- Garantir que a maioria dos alunos da Equipa de Educação Especial deste Agrupamento, possa participar neste projeto de Polybat, e que os mesmos estejam abrangidos pelo seguro da escola de origem, nestas atividades de primeiras experiências, ou pelo seguro escolar, com a apresentação obrigatória da autorização dos Pais e Encarregados de Educação.

Cláusula Quarta

(Direitos e obrigações do 3.º Outorgante)

A CML, compromete-se a:

- Disponibilizar apoio financeiro no âmbito do Programa de Formação e Apoio ao Associativismo Desportivo (PFAAD), destinado aos clubes com atletas no âmbito dos escalões etários de formação e no âmbito do desporto adaptado, e apoio logístico, bem como a cedência de instalações do Pavilhão da Escola Secundária Júlio Dantas, duas vezes por semana, em horário a definir;
- Prestar ainda apoio na cedência de transporte gratuito, para qualquer deslocação dos alunos da equipa de educação especial do Agrupamento, quando necessário, para os quadros competitivos na modalidade de Polybat, na Região do Algarve, sendo os mesmos acompanhados pelos professores titulares das respetivas turma e seu treinador;
- Contribuir para a divulgação do projeto e para o desenvolvimento do desporto adaptado, para populações especiais.

Cláusula Quinta

(Direitos e deveres do 4º Outorgante)

A FPDD, na vertente de Polybat, compromete-se a:

- Promover a formação técnica em Polybat aos técnicos do CTM Lagos e aos professores do Ensino Especial;
- Colaborar com as entidades do concelho de Lagos no desenvolvimento do desporto para pessoas com deficiência.

Cláusula Sexta

(Direitos e Deveres do 5º Outorgante)

A DRA- IPDJ compromete-se a:

- Promover a divulgação do Projeto de divulgação do Polybat nos meios de comunicação, páginas oficiais e redes sociais;
- Apoiar a concretização do Projeto através da concessão de incentivos nos programas do Instituto Português do Desporto e Juventude, concebidos para apoios financeiros, como por exemplo, no âmbito do Programa Nacional de Desporto Para Todos (PNDpT);

- 
- Disponibilizar a documentação produzida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, alusiva à Ética no Desporto, nomeadamente Plano Nacional de Ética do Desporto (PNED), e a outras áreas no âmbito das políticas desportivas e de juventude, sempre que solicitado, e de acordo com a disponibilidade existente.
- 
- 
- 

Cláusula Sétima
(Disposições Gerais)

- Qualquer alteração ao Presente Protocolo carece de prévio acordo entre os intervenientes e pode ser concretizada em qualquer momento.
- A falta de cumprimento das cláusulas constantes deste protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte dos outorgantes implica a cessação do presente protocolo de colaboração.
- Caso o projeto deixe de funcionar as mesas de Ténis de Mesa, as mesmas reverterão para o Clube de Ténis de Mesa de Lagos.

Cláusula Oitava
(Período de vigência e renovação)

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao final do ano letivo 2019/2020 (31 de agosto), podendo, contudo, ser renovado automaticamente, por igual período letivo, desde que não se verifique inconveniente pelas partes.

Caso algumas das partes manifeste necessidade de alterar o presente Protocolo, deverá fazê-lo com a antecedência mínima de trinta dias, em relação à data prevista do seu término, devendo comunicar tal intenção aos restantes parceiros.

Celebrado em Lagos, a 26/10/2020, em cinco exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Primeiro outorgante

O Presidente do Clube de Ténis de Mesa de Lagos



(Paulo Vitoriano Gonçalves Rocha)

Segundo outorgante

O Diretor do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas de Lagos



(Professor José Augusto Dias Lopes)

Terceiro outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Lagos



(Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira)

Quarto Outorgante

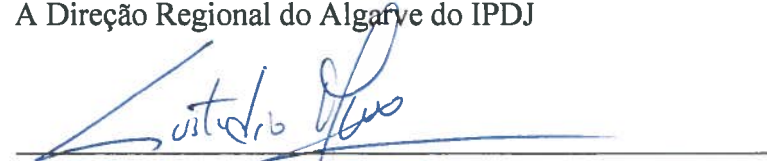
O Presidente da Direção da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas Deficiência



Fausto José da Cruz Pereira

Quinto Outorgante

A Direção Regional do Algarve do IPDJ



Custódio José Barros Moreno